



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

4ª Sessão Ordinária - 09/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo técnico para proibição de estacionamento em ambos os lados da Rua Gastão Vidigal e/ou alteração para sentido único de circulação, no bairro Vila Vitória II.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal competente, especialmente à Secretaria de Mobilidade Urbana e ao Departamento de Trânsito, a realização de estudo técnico de viabilidade para a proibição de estacionamento em ambos os lados da Rua Gastão Vidigal e/ou a alteração do fluxo viário para sentido único de circulação, no bairro Vila Vitória II, com a adoção das providências administrativas e de sinalização que se mostrarem tecnicamente adequadas. Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação decorre de manifestações reiteradas de moradores e usuários da Rua Gastão Vidigal, no bairro Vila Vitória II, que relatam comprometimento da fluidez do tráfego e aumento do risco de acidentes em razão das características geométricas da via, associadas ao estacionamento permitido em ambos os lados e à circulação em duplo sentido.

Do ponto de vista técnico-operacional, a ocupação simultânea das duas margens da via por veículos estacionados reduz de forma significativa a largura útil da pista de rolamento, dificultando o cruzamento seguro de veículos em sentidos opostos. Tal configuração impõe manobras arriscadas, recuos e interrupções frequentes do fluxo, circunstâncias que potencializam colisões laterais, abalroamentos e conflitos viários, sobretudo em horários de maior movimentação.

0037561
PROT - CM 1083/2026
05/03/2026 16:51
IND 425/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

A eventual adoção de estacionamento restrito e/ou a conversão da via para sentido único de circulação constituem medidas de engenharia de tráfego amplamente utilizadas para racionalizar o uso do espaço viário, ampliar a capacidade de circulação, reduzir pontos de conflito e elevar o nível de segurança para condutores e pedestres. Contudo, por se tratar de intervenção que impacta a dinâmica local, mostra-se imprescindível a prévia realização de estudo técnico criterioso, com análise de fluxo, volume médio diário de veículos, largura da via, polos geradores de tráfego e eventuais reflexos nas ruas adjacentes.

Sob o aspecto jurídico, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que abrange a organização e disciplina do sistema viário urbano. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), em seu artigo 24, atribui aos órgãos executivos municipais de trânsito a responsabilidade de planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, promovendo a segurança e a fluidez da circulação.

Cumprе salientar que a manutenção de via com largura reduzida e duplo sentido, associada ao estacionamento bilateral, pode ainda comprometer a passagem célere de veículos de emergência, como ambulâncias e viaturas do Corpo de Bombeiros, cuja atuação eficiente depende de condições adequadas de tráfego, em consonância com o princípio constitucional da proteção à vida e à segurança.

Ademais, a limitação de visibilidade causada pelo excesso de veículos estacionados compromete a travessia segura de pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, contrariando as diretrizes de prioridade à segurança dos usuários mais vulneráveis do sistema viário.

Importa destacar que a presente Indicação não determina medida específica, mas solicita estudo técnico fundamentado, a fim de que o Poder Executivo, com base em critérios de engenharia de tráfego, adote a solução mais adequada e proporcional ao interesse público, seja ela a proibição de estacionamento em ambos os lados da via, a implantação de sentido único de circulação ou outra alternativa tecnicamente recomendada.

Dessa forma, a proposta revela-se alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a prevenção de acidentes no bairro Vila Vitória II.

Sala das Sessões, em 5 de março de 2026.

Clélia Santos

CLÉLIA SANTOS

Vereadora

Dados:

2026.03.05

14:45:10 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Anexo

